

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS
HUMANAS DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA CLÍNICA: GESTALT-
TERAPIA E ANÁLISE EXISTENCIAL.

Camila de Jesus Maciel

PSICOTERAPIA E EMPODERAMENTO FEMININO: UM OLHAR A PARTIR DA
PSICOLOGIA FENOMENOLÓGICO EXISTENCIAL

BELO HORIZONTE
2021

Camila de Jesus Maciel

**PSICOTERAPIA E EMPODERAMENTO FEMININO: UM OLHAR A PARTIR DA
ABORDAGEM EXISTENCIAL FENOMENOLÓGICA**

Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Psicologia Clínica: Gestalt – Terapia e Análise Existencial, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas – Departamento de Psicologia, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista em Psicologia Clínica.

Orientadora: Professora Dra. Maria Madalena Magnabosco

BELO HORIZONTE
2021

150	Maciel, Camila de Jesus.
M152p	Psicoterapia e empoderamento feminino [recurso eletrônico] : um olhar a partir da psicologia fenomenológico existencial / Camila de Jesus Maciel. - 2021.
2021	1 recurso online (33 f.) : pdf
	Orientadora: Maria Madalena Magnabosco.
	Monografia apresentada ao curso de Especialização em Psicologia Clínica: Gestalt-terapia e Análise Existencial - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas.
	Inclui bibliografia.
	1.Psicoterapia. 2.Feminismo. 3.Violência contra a mulher. 4. Brasil. [Lei Maria da Penha (2006)].
	I. Magnabosco, Maria Madalena. II. Universidade Federal de Minas Gerais. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. III. Título.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COLEGIADO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA CLÍNICA:
GESTALT-TERAPIA E ANÁLISE EXISTENCIAL**

Folha de Aprovação

PSICOTERAPIA E EMPODERAMENTO FEMININO: UM OLHAR A PARTIR DA PSICOLOGIA
FENOMENOLÓGICO
EXISTENCIAL

CAMILA DE JESUS MACIEL

monografia defendida e aprovada, no dia **trinta de novembro de 2021**, pela Banca Examinadora designada pelo Colegiado do CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA CLÍNICA: GESTALT-TERAPIA E ANÁLISE EXISTENCIAL da Universidade Federal de Minas Gerais constituída pelos seguintes professores:

Maria Madalena Magnabosco - Orientadora
FAFICH/UFMG

Saleth Sales Horta
FAFICH/UFMG

Belo Horizonte, 10 de março de 2022.

Prof^a. Dr^a. Cláudia Lins Cardoso
Coordenadora do Curso



Documento assinado eletronicamente por **Valteir Gonçalves Ribeiro, Chefe de seção**, em 10/03/2022, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Lins Cardoso, Professora do Magistério Superior**, em 10/03/2022, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

file:///C:/Users/Camila Maciel/Downloads/Folha_de_Aprovacao_1300569 (1).html 1/2 03/05/2022 23:05
1300569 - Folha de Aprovação

SEI/UFMG -



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[h ps://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1300569**

o código CRC **58462F82**.

“No dia que for possível à mulher amar em sua força e não em sua fraqueza, não para fugir de si mesma, mas para de se encontrar, não para se renunciar, mas para se afirmar, nesse dia o amor tornar-se-á para ela, como para o homem, fonte de vida e não perigo mortal.”

(Simone de Beauvoir)

Dedico este trabalho a Deus, socorro bem presente nos momentos de angústia. Mesmo quando eu pensei em desistir, me fez ver o caminho e esteve ao meu lado, me direcionando e renovando minhas forças, para continuar.

À todos aqueles que me encorajaram e caminharam comigo. Sem o apoio de vocês este sonho não seria possível.

RESUMO

A permanência nas relações de opressão em decorrência em uma sociedade patriarcal e machista vêm criando a necessidade de efetivar ações em busca da ruptura integralizada da violência contra a mulher. Atualmente, a psicoterapia tem sido uma metodologia essencial para o desenvolvimento da autodeterminação, consciência de si mesmo e auto reflexão. Assim, o presente trabalho tem por objetivo compreender a importância da fenomenologia existencial como filosofia norteadora do atendimento psicológico a essas mulheres, para o encorajamento, liberdade, autonomia e ruptura da violência conjugal. Para isso, realizou-se um levantamento bibliográfico, visando explorar diferentes abordagens científicas sobre a temática. Diante das questões investigadas, foi possível compreender que através da construção de uma relação de cuidado entre psicólogo e paciente, a fim de que essa abordagem para com o outro, ajude a reduzir essa violência, o que representa uma proposta eficaz, no que diz respeito a libertação e poderio da figura feminina quanto às relações matrimoniais.

Palavras-chave: Violência, cuidado, psicologia existencial, empoderamento.

ABSTRACT

Because of a patriarchal and sexist society, the permanence in oppressive relationships has demanded for actions that can break the violence against the women. Currently, psychotherapy has been an essential methodology for developing self courage, cognizance and reflection. Therefore, the objective of this project is to comprehend the importance of existential phenomenology as a philosophical base for women psychological support, creating encouragement, freedom, independence and breaking domestic violence. The project has been conducted by a bibliographic study, exploring different scientific approaches about the theme. Based on the investigation, it could be known that by a care connection between psychologist and patient, it is possible to reduce the violence, and this represents an effective method to liberate and empower women from their domestic relationships.

Keywords: Violence, care, existential psychology, empowerment.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	8
2. METODOLOGIA.....	9
3. REFERENCIAL TEÓRICO	9
3.1 FENOMENOLOGIA.....	9
3.1.1 Fenomenologia Existencial.....	11
3.2 VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.....	13
3.2.1 Origem da Violência Contra a Mulher - Breve Contexto Histórico.....	13
3.2.2 Estatísticas de Violência Contra a Mulher.....	14
3.2.3 Lei Maria da Penha.....	16
3.3 EMPODERAMENTO FEMININO E PSICOTERAPIA.....	18
4. CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS	27
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	29

1. INTRODUÇÃO

Compreende-se que a violência doméstica se apresenta como um fenômeno responsável por desencadear sofrimentos físicos, sexuais e psicológicos. Embora seja uma das formas mais comuns de violação dos Direitos Humanos, é também uma das mais naturalizadas na sociedade. Conceitua-se como um fenômeno mundialmente praticado, e trata-se da ausência dos limites respeitosos da figura feminina, independente de classe social, de raça ou etnia, religião, idade e grau de escolaridade. Assim, a violência doméstica nem sempre deixa marcas no corpo físico, mas submete a mulher a acentuadas marcas emocionais que são levadas por toda a vida.

Tal fenômeno, enquanto violação de direitos, é reconhecido pelas altas estatísticas de violência e feminicídio. E, embora os direitos femininos tenham assumido poder recentemente, através de leis e punições judiciais, a exemplo da Lei Maria da Penha de número 11.340/2006 é por meio da psicoterapia que pretende-se atenuar tais sofrimentos, decorrentes do fenômeno da violência. A psicoterapia representa uma ferramenta que almeja alcançar e fortalecer a autonomia, auto estima, liberdade e libertação frente às concepções patriarcais enraizadas na sociedade; assim, a partir de tal metodologia pretende-se impulsionar concepção do empoderamento feminino mediante o processo psicoterapêutico, a partir da fundamentação teórica existencial-fenomenológica.

Decorre daí, a importância da fenomenologia existencial como ferramenta para alcance do poder feminino, visando o enfrentamento em situações de violência doméstica. O empoderamento feminino se constitui como fenômeno de ideologia coletiva em que as mulheres têm se fortalecido no que diz respeito à equidade de gêneros, a qual representa fator essencial para a superação do machismo que tem, como um de suas consequências, a violência contra a figura feminina.

Para que o empoderamento feminino se dê de maneira efetiva, é necessário que haja ressignificações, considerando as individualidades e subjetividades de cada mulher; da mesma maneira, o processo deve ponderar os aspectos socioculturais e econômicos que contemplem a totalidade da existência dessas mulheres, de maneira a despertar outras possibilidades e perspectivas que compõem tal empoderamento. Nesse contexto, pretende-se abordar a seguinte questão: o processo de psicoterapia é eficiente quanto ao desenvolvimento do empoderamento feminino, como instrumento de enfrentamento da violência doméstica?

Nessa perspectiva, o presente estudo tem por objetivo discutir acerca da eficiência da Psicologia Fenomenológico Existencial como metodologia de estímulo ao empoderamento feminino, visando o alcance do combate da violência contra a mulher. Especificamente, serão apresentadas as noções gerais da ciência fenomenológica e, especificamente, da fenomenologia existencial; serão explicadas os aspectos que caracterizam a violência doméstica, assim como análises a respeito do processo de empoderamento feminino mediante atuação da psicoterapia existencial.

Por fim, a presente pesquisa, por meio de tais explorações, será capaz de avaliar a eficiência ou não do viés da psicologia fenomenológico existencial, como instrumento de enfrentamento da violência doméstica.

2. METODOLOGIA

Este é um trabalho de conclusão de curso cuja metodologia foi realizada a partir de uma revisão bibliográfica sobre a temática do empoderamento feminino atrelado a processo psicoterápico, como forma de combate a violência contra a mulher. Nesta pesquisa foram abordados os seguintes tópicos: a fenomenologia de Husserl; a fenomenologia existencial de Heidegger; os conceitos de gênero e patriarcado; os tipos de violência contra a mulher; a Lei Maria da Penha e o atendimento psicológico da abordagem fenomenológica existencial.

A presente monografia adotou, quanto à sua natureza, a pesquisa exploratória, com a finalidade de investigar e compreender a eficiência da fenomenologia existencial como método de obtenção de autonomia e força feminina. Quanto a sua abordagem e técnica de construção, esta pesquisa se deu de forma qualitativa, explorando metodologias que relacionam a psicoterapia com a ruptura de relações em que a mulher se encontra em situação de violência. Assim, o presente estudo consiste em uma abordagem reflexiva sobre como o empoderamento feminino pode auxiliar no rompimento do ciclo de violência doméstica e os aspectos psicológicos envolvidos que, muitas das vezes, impedem a mulher agredida de denunciar o agressor. Serão apresentadas noções gerais da filosofia existencial e os desdobramentos da violência contra a mulher enquanto fenômeno.

3. REFERENCIAL TEÓRICO

3.1 FENOMENOLOGIA

A fenomenologia surgiu na segunda metade do século XX, através das análises de Franz Brentano, que tinha como principal fundamento o princípio da intencionalidade da consciência humana. Fundamentado nas idéias de Brentano, Edmund Husserl, filósofo e matemático alemão, aprofundou os estudos referentes a metodologia de evidenciação dos fenômenos, propondo um novo método que tinha como pretensão situar a ideia de subjetividade no centro das reflexões fenomenológicas, atribuindo à psicologia um lugar importante na edificação de um novo sistema filosófico baseado na experiência humana (CAMON, 1985, p. 39).

A fenomenologia de Husserl surge como uma crítica à perspectiva positivista das ciências humanas, doutrina predominante no período do fim do século XIX e início do século XX. O filósofo afirma que o Positivismo se baseia em uma lógica indutiva, fundamentada na determinação e explicação dos fatos. Essa corrente de pensamento se caracteriza pela análise de determinado número de casos particulares, para se deduzir um fato geral (COLPO, 2013, p.102). A metodologia de Husserl, nesse sentido, reprovava a ideologia científico-naturalista ao afirmar não ser possível explicar os fenômenos a partir de princípios gerais, à medida que tal circunstância ocasionava a supervalorização do mundo científico e a tecnificação da subjetividade humana (CAMON, 1985, p. 37).

De acordo com Colpo (2013), a expressão “fenômeno” é originada do termo grego *phainomenon*, derivado do verbo *phainesthai*, que significa “aquilo que se apresenta ou que se mostra”. Sendo assim, a fenomenologia estuda a essência e a manifestação de tudo aquilo que se pode perceber do objeto ou do fenômeno através dos sentidos (COLPO, 2013, p. 103).

Conforme mencionado por Silva; Lopes & Diniz (2006, p. 255), a proposta de Husserl é uma análise compreensiva, e não explicativa dos fenômenos; baseando-se nas perspectivas da consciência e intenção, bem como no sentido prescrito de “voltar às coisas mesmas”. Deste modo, a ideia do método fenomenológico é evidenciar a subjetividade e compreender a relação entre o fenômeno e a essência do objeto, ou seja, entender a essência dos fenômenos.

Para Husserl, *“toda consciência é consciência de alguma coisa”*. Desta forma, não existe uma consciência completa separada da realidade. “Se a consciência é sempre “consciência-de-alguma-coisa” e se o objeto é sempre “objeto-para-a-consciência”, torna-se impossível sair dessa correlação, já que fora dela não haveria nem consciência nem objeto” (CAMON, 1985, p.36). De acordo com o autor, cada pessoa interpreta e dá seu próprio significado à realidade. Ainda, segundo Camon (1985):

“O conhecimento fenomenológico procede pela percepção “categorial”, com o intuito de chegar a uma intuição de idéias abstratas ou de “essências”; estas não são explicadas, uma vez que não resultam de processos de causalidade” (CAMON, 1985, p.36).

Dessa maneira, a fenomenologia se desenvolve a partir do reconhecimento da racionalidade como metodologia de entendimento da “verdade absoluta”, superando, assim, a ideologia dualista defendida por Kant e Hegel. Nesse sentido, Husserl defende a necessidade de se encarar o fenômeno em si através das experiências, objetivando a assimilação entre a relação homem e os três mundos da existência - o *umwelt*, o *mitwelt* e o *eigenwelt*- que resulta na formação da consciência (TOURINHO; 2011, p.133).

Nesse contexto, é importante mencionar também que a intencionalidade se apresenta como princípio fundamental da consciência, conforme estudos de Husserl. Ainda, Oliveira & Borba (2019, p.158) afirmam que:

“É o movimento da intencionalidade da consciência que permite o conhecimento do homem sobre as coisas, como Husserl (1936/2008) afirma que a intencionalidade é a consciência que só existe por ser consciência de alguma coisa. A consciência desde os estudos de Franz Lemes Brentano (1838-1917) se ratifica como ‘consciência de algo’, como ato dirigido a um conteúdo” (OLIVEIRA; BORBA, 2019, p.158).

Portanto, a consciência pode ser entendida como consequência da correlação entre o eu e o mundo, entre nós e as coisas. No pensamento de Husserl, toda e qualquer ação se fundamenta em uma intenção direcionada a um objeto e, em decorrência disso, é impossível a criação de uma percepção de uma consciência interna, limitada e oposta ao objeto (COLPO; 2013, P.103).

3.1.1 Fenomenologia Existencial

Aprofundando-se nos estudos referentes a fenomenologia, torna-se importante ressaltar a colaboração das pesquisas realizadas por Martin Heidegger. Baseado nos conhecimentos levantados por Husserl, Heidegger idealizou o homem como *dasein* (ser-aí) e elaborou, a partir disso, um conteúdo ontológico designado *Daseinsanalytic*, o qual remete ao estudo da ciência Analítica Existencial (CAMON, 1985, p.37).

Segundo Moreira (2010, p.727), o termo *Daseinsanalytic* é utilizado por Heidegger para traduzir o ser do homem, de maneira a exprimir uma compreensão existencial do mesmo. Nesse sentido, essa ciência se fundamenta na problemática do ser, designando o humano e buscando a libertação de seus aprisionamentos internos.

Sendo assim, a metodologia fenomenológica é aplicada visando dispor o *dasein* como protagonista de seu próprio mundo, de modo a interpretar e compreender como o ser vivencia seu mundo, realiza escolhas e impulsiona suas potencialidades. A partir desse entendimento, a *Daseinsanalytic* abre espaço para a retomada pelo indivíduo de sua própria essência, dotada de infinitas possibilidades. Moreira (2010) ainda afirma:

“Nesse sentido, tendo-se em vista a “finitude” humana, a temporalidade e a historicidade serão fundamentais na análise heideggeriana do *Dasein*, já que que toda possibilidade de compreensão do existir humano dependerá justamente da temporalidade enquanto historicidade e finitude” (Moreira, 2010, p.727).

Nessa perspectiva, as estruturas existenciais fundamentam a essência do *Dasein*, sendo que essas dependem da própria condição humana para serem efetivamente engajadas, correspondendo à abertura do mundo e do sentido do próprio ser. Assim, pode-se observar que Heidegger, ao incluir os conceitos que fundamentam o *Daseinsanalytic* em seus estudos acerca da fenomenologia, concede um novo posicionamento no que tange os estudos de Husserl, substituindo-se o conceito de consciência pelo de *Dasein* (Moreira, 2010, p.727).

Heidegger compreende o *Dasein* (ser-aí) como ser de abertura. Segundo o autor, o ser é lançado no mundo em uma condição existencial pré-dada. *Dasein* e mundo fazem parte de uma mesma realidade, denominada por ele ser-no-mundo. Como ser no mundo, o *Dasein* é um ser de possibilidades, que se faz no mundo, enquanto também é feito por ele, sendo, deste modo, um constante vir-a-ser,

projetando-se em possibilidades nas quais fazem parte do seu próprio ser, estando, portanto, em constante relação consigo mesmo e com o mundo que o rodeia (SEIBT, 2010).

Ainda, pode-se dizer que o modo próprio de ser significa tornar-se, vir a ser o que se é, em uma relação íntima com o ser mesmo. Ao mesmo tempo, há uma relação-de-ser com aquilo que se vem sendo, entender em nosso ser nós mesmos, e dar abertura para aquilo que estamos sendo. O ser é o próprio movimento de realização de possibilidades futuras e, portanto, como um ser temporal que em essência se mostra como projeto, possibilidade (BRAGA; FARINHA, 2017, p.66). Por isso, é possível perceber que Heidegger compreende a existência a partir das relações que se estabelecem a cada momento com o mundo em sua trajetória existencial, a qual se completa apenas com a morte.

Para uma melhor compreensão a respeito da dimensão fundamental do existir como ser-no-mundo, Ludwig Binswanger (1967) traz três percepções de mundo presente em cada ser: o *umwelt*, *mitwelt* e *eigenwelt*. O *umwelt* se refere ao mundo circundante; *mitwelt*, por sua vez, representa panorama social da existência do homem e sua experiência junto às outras pessoas; e, por último, a expressão *eigenwelt* se traduz como a percepção particular de cada ser em seu mundo próprio (SANTOS; DINIZ, 2018, p.51).

Em sua obra “Ser e Tempo”, Heidegger (1989) faz uma análise existencial acerca dos elementos que constituem a estrutura do ser-aí do *Dasein*, a partir das dimensões ôntica e ontológica. O “ôntico” diz respeito ao ente, a tudo aquilo que é superficial do senso comum. Ao contrário, o “ontológico” diz respeito ao ser, e enfoca aquilo que está para além dos fenômenos, e externaliza as estruturas existenciais que compõem o ser. Conforme estudos realizados por Moreira (2010, p. 727), tais estruturas existenciais são formadas pelos fatores da temporalidade, espacialidade, o ser-com-o-outro, a disposição, a compreensão, o cuidado, a queda e o ser-para-a-morte.

Deste modo, transcender a ontologia significa buscar a raiz do acontecimento, e enxergar o que nem todo mundo vê (FERNANDES, 2011, p.156). O estudo da ontologia torna-se uma ferramenta primordial para compreensão dos fatores que levam à prática da violência.

Nessa perspectiva, Aristóteles (*apud* Santiago, 2007, p.2) fomenta que a violência é um ato externo que se integra mediante um movimento oposto ao existente

no interior de uma natureza. Pode-se interpretar, portanto, que tal modo de agressividade imposta provoca injúria ao livre-arbítrio de um ser e, desse modo, constitui-se como fenômeno.

O fenômeno da violência é um desvelar de faces ainda patriarcais que desconsideram a ontologia do ser, ou seja, a possibilidade do vir-a-ser do feminino, pois ainda se pensa e se relaciona com ele pelos ditames de um poder que coloca-o em relações de objeto e não de sujeito livre. Toda violência traduz um modo de relacionar que Martin Buber presentifica nos estudos da relação Eu – Isso. Em tais relações a pessoa é reduzida a um objeto que deve ser controlado, reduzido às regras e ditames de um dever ser, sem a consideração para com ele de um sujeito livre que cocria com o mundo. Neste contexto, a seguir serão apresentadas os tipos de violência e como ela incide sobre o feminino.

3.2 VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

3.2.1 Origem da Violência Contra a Mulher – Breve Contexto Histórico

O termo “violência” é originado da expressão latina *violentia*, que faz referência ao abuso de força sobre um indivíduo, de modo a oprimi-lo ou obrigá-lo a realizar uma ação ou conduta sem sua própria vontade. Conforme descrito nas obras de Aristóteles, a violência é um ato externo que se integra mediante um movimento oposto ao existente no interior de uma natureza. Nesse sentido, interpreta-se tal como uma obra de agressividade imposta, que provoca injúria ao livre-arbítrio de um ser (SANTIAGO, 2007).

O ato da violência está expresso como uma violação aos direitos humanos e pode estar associado a princípios variados. A violência contra a mulher, em especial, representa uma manifestação multicausal, multidimensional, multifacetada e intransparente (FONSECA; RIBEIRO; LEAL, 2012). Nesse contexto, Santiago (2007) destaca que as elevadas estatísticas de lesões contra as mulheres, sejam elas psicológicas ou corporais, levam a muitos estudiosos o interesse e necessidade em aprofundar e discutir tais temáticas, no intuito de compreender as motivações e os cenários enredados nesses delitos. De acordo com Santiago (2007, p.3),

“A violência contra a mulher, do ponto de vista histórico brasileiro, também é herdeira de uma cultura com raízes em uma sociedade escravocrata, construída a partir de um modelo colonizador que aqui se instalou” (SANTIAGO, 2007, p.3).

Observa-se, nesse sentido, que a violência contra a mulher é histórica, pois, durante séculos, as mulheres foram submetidas às relações de poder e desigualdade de gênero, adentradas a um cenário cultural marcado pela marginalização e subordinação e inferiorização da figura feminina (PEREIRA; PEREIRA, 2011).

Nesse contexto, observa-se que a sociedade é responsável pela imposição de uma cultura de desigualdade hierárquica entre os gêneros desde o seu nascimento, designando a função da mulher e do homem, estabelecendo os papéis de gênero, os quais são transmitidos de geração em geração. Por essa razão, nota-se que os homens adquiriram, historicamente, a “autorização” para exercer domínio sobre as mulheres, passando a usufruir da força física para impor discursos e condutas advindas exclusivamente do desejo da figura masculina (PEREIRA; PEREIRA, 2011).

Segundo Pereira & Pereira (2011, p. 27) o século XX se remete a um período de grande importância no que diz respeito aos direitos humanos e desenvolvimento de princípios que visam a proteção à mulher e a igualdade de gêneros. Como destaque, pode-se citar as declarações propostas pela Organização das Nações Unidas (ONU) e pela Organização dos Estados Americanos (OEA), em 1948, que impulsionaram o reconhecimento da diversidade cultural, social e biológica entre os indivíduos, bem como colaboraram para o desenvolvimento de políticas específicas para a luta contra a discriminação feminina. Apesar das conquistas dos movimentos feministas no que tange a igualdade em todos os espaços, afim de romper com o pensamento machista e patriarcal, nota-se que ainda é crescente os casos de violência contra as mulheres e permanência da ideologia de superioridade masculina criada pelo sistema patriarcal.

3.2.2 Estatísticas Violência Contra A Mulher

Fazendo-se uma análise estatística mundial acerca dos casos de violência contra as mulheres, os altos índices indicam a necessidade imediata de se desenvolver ações que visem o combate e a mudanças de conduta frente ao sexismo (SILVA, 2010, p. 560). De acordo com dados divulgados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 2017, mundialmente quase 40% das mulheres já foram vítimas de

algum tipo de violência, sendo 30% dessas acometidas pelos parceiros íntimos das mesmas. Da mesma maneira, há um índice de aproximadamente 38% de mulheres assassinadas pelo próprio companheiro (WHO, 2017).

No Brasil, observa-se um aumento gradual dos casos de violência de gênero, sobretudo, a violência doméstica. De acordo com os dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) - Atlas da Violência (2019, p.35), 4.936 mulheres foram mortas no país no ano de 2017, registrando cerca de 13 feminicídios por dia, sendo esse o maior número registrado desde 2007. Já em 2018, foram 4.519 mortes. Apesar de o número de feminicídios ter apresentado diminuição de 8,4% entre 2017 e 2018, ao analisar o cenário dos últimos 10 anos, é possível perceber que a situação obteve uma melhora apenas para as mulheres brancas, acentuando-se ainda mais a desigualdade racial. Se, entre 2017 e 2018, houve uma queda de 12,3% nos feminicídios de mulheres brancas, entre as mulheres negras essa redução foi de 7,2%. Considerando o período entre 2008 e 2018, essa diferença fica ainda mais expressiva: enquanto a taxa de homicídios de mulheres não negras caiu 11,7%, a taxa entre as mulheres negras aumentou 12,4% (IPEA, 2019, p.38).

Ainda, ressalta-se que existem alguns fatores importantes a serem estudados na compreensão do fenômeno da violência sexista, tais como raça, vulnerabilidade social, idade, relação da vítima com o assassino, tal como o local de ocorrência do delito. Nessa perspectiva, nota-se que, estatisticamente, 62% das vítimas são mulheres negras e a maioria com nível de escolaridade baixo, sendo que 70% cursaram até o ensino fundamental. Da mesma forma, ao investigar os casos de feminicídio, foi constatado que 88% dos delitos cometidos têm como autor o companheiro atual ou antigo da vítima. Além disso, com relação ao cenário, observa-se que dois terços dos crimes são executados na residência da própria vítima (OKABAYASHI *et al.*, 2020, p. 4517). Em 2018, 68% das mulheres assassinadas no Brasil eram negras (IPEA, 2020, p.38). De acordo com Waiselfisz (2015, p. 50), dentre os casos de violência contra as mulheres notificadas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), quase metade dos atendimentos foram referentes a violência física, 23% vinculados a violência psicológica e 11% dos casos ligados a violência sexual.

Em 2006, após a aprovação e implantação da Lei Maria da Penha de nº 11.340, os números de casos de violência doméstica ainda permaneceram altos. De acordo com Santiago (2007, p.3), nesse mesmo ano, 291 mulheres foram assassinadas em Pernambuco, sendo que mais de 60% dessas foram vítimas do ex-companheiro ou do

atual. O estado nordestino simboliza o local com maior índice de feminicídio no território brasileiro, mas de uma forma geral, esse número tem crescimento também em outras regiões.

3.2.3 Lei Maria Da Penha

A Lei 11.340/06, mais conhecida como Lei Maria da Penha, recebeu este nome em homenagem à Maria da Penha Maia Fernandes, que lutou durante quase 20 anos para ver seu agressor preso. Maria da Penha, nascida em Fortaleza, no Ceará, formou-se no ano de 1966, no curso de farmácia, pela Universidade Federal do Ceará, e concluiu seu mestrado em Parasitologia em Análises Clínicas na Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo em 1977. Ela foi casada com o professor universitário colombiano, Marco Antonio Herredia Viveiros. Eles se conheceram ainda na universidade, enquanto Maria da Penha cursava o mestrado (IMP, 2009).

Casaram-se no ano de 1976 e, após o nascimento de sua primeira filha, mudaram-se para Fortaleza, onde nasceram as outras duas filhas do casal. Maria da Penha afirma que as agressões iniciaram quando Viveiros conseguiu a cidadania brasileira e se estabilizou economicamente e profissionalmente. A vítima afirmou que o agressor agia sempre de forma intolerante, demonstrando nervosismo com facilidade, além de comportamentos agressivos com ela e as filhas. No ano de 1983, Maria da Penha sofreu a primeira tentativa de feminicídio: Viveiros lhe deu um tiro nas costas enquanto dormia e, como resultado dessa lesão na coluna vertebral, a vítima ficou paraplégica (IMP, 2009).

Durante as investigações, Viveiros afirmou às autoridades policiais que o casal havia sido vítima de uma tentativa de assalto, versão esta que foi contestada pela perícia policial na época. Após 4 meses de internação hospitalar, Maria da Penha finalmente pôde voltar para casa. Pouco tempo depois, Viveiros tentou assassiná-la novamente, empurrando-a da cadeira de rodas; além disso, o agressor tentou eletrocutá-la no chuveiro enquanto tomava banho (IMP, 2009).

Embora a investigação destes crimes tenha iniciado em junho do mesmo ano, a denúncia não foi apresentada ao Ministério Público Estadual até setembro do ano seguinte, sendo o primeiro julgamento realizado apenas 8 anos após a ocorrência dos crimes. Entretanto, em 1991, os advogados de Viveiros conseguiram anular a

sentença. O segundo julgamento ocorreu no ano de 1996, 5 anos depois do primeiro, onde Viveros foi condenado e sentenciado a dez anos de prisão. Entretanto, conseguiu recorrer e mais uma vez a sentença não foi cumprida (IMP, 2009).

Mesmo depois de 15 anos de lutas e pressões internacionais, a justiça brasileira ainda não havia se pronunciado acerca da decisão do caso. No ano de 1998, Maria da Penha, com o apoio de organizações não governamentais, denunciou o caso à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH/OEA), acatando, de maneira inédita, uma denúncia de violência doméstica. Viveiro foi preso apenas no ano de 2002 e cumpriu apenas dois anos de prisão (IMP, 2009).

A história de Maria da Penha significa muito mais do que simplesmente um caso isolado, pois retrata a realidade de milhares de mulheres brasileiras: a banalização da violência contra a mulher e consequentemente a impunidade de seus agressores. Diante da negligência e da falta de ações realmente efetivas do estado brasileiro frente a esse tipo de violência, em abril de 2001 a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos (CIDH/OEA) analisou e publicou um relatório sobre o caso de Maria da Penha, recomendando ao país criar uma legislação que englobasse medidas de enfrentamento para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra as mulheres, além de prestação de assistência às vítimas. Nos anos seguintes, ocorreu a organização de diversas ONGs feministas para elaborar a construção de uma lei que assegura e garante os direitos das mulheres (IMP, 2009).

Vale destacar que os registros de violência doméstica eram reputados por meio da Lei nº 9.099/1995, a qual considerava esta uma situação de baixa ofensa e gravidade. Ainda, tal legislação não propunha nenhuma forma de proteção à vítima e, quando em poucos casos os autores da ação eram condenados, obtinham sua pena reduzida por meio do pagamento de multas ou cestas básicas (CERQUEIRA *et al.*, 2015, p. 8).

Após muitos debates entre os poderes legislativo e executivo e sociedade, no dia 07 de agosto de 2006, é sancionada a Lei Maria da Penha, de número 11.340/06, entrando em vigor já no mês seguinte. Essa conquista foi resultado de inúmeras ações conjuntas, com o apoio de movimentos feministas e instituições não governamentais; essa conquista fez com que a violência contra a mulher deixasse de ser tratada como

um crime de menor potencial ofensivo, tornando crime toda e qualquer manifestação de violência contra as mulheres (IMP, 2009).

Dentre outros avanços, a lei, além de tipificar e definir a violência doméstica e familiar contra as mulheres, estabelece os cinco tipos de violência (física, sexual, psicológica, patrimonial e moral). Além disso, proíbe as penas pecuniárias (pagamento de multas ou cestas básicas) vigentes até então e permite que o agressor seja preso em flagrante ou até mesmo por prisão preventiva; do mesmo modo, há o aumento da pena de prisão em três anos. Ressalta-se, também, que a nova legislação possibilita ao agressor o acesso a programas de recuperação e reeducação e, da mesma maneira, estabelece medidas de assistência e proteção a mulher que se encontre em situação de violência, proporcionando atendimento multidisciplinar por profissionais das áreas da saúde, jurídica e psicossocial (IMP, 2009).

Para melhor compreensão da violência contra a mulher e suas várias formas de manifestação, em seu artigo 7º, incisos I, II, III, IV e V, a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06) tipifica as formas de agressão, conforme descrição a seguir:

- Violência física: se apresenta como uma ação que gera sofrimento físico sobre o corpo da mulher, podendo se dar através de golpes, queimaduras, estrangulamentos, punhaladas, tortura, assassinato, etc;
- Violência psicológica: se apresenta como qualquer conduta que lhe cause dano emocional, diminuição da autoestima ou qualquer ação baseada no controle de comportamentos, crenças e decisões de outra pessoa por meio de intimidação, manipulação, ameaça direta ou indireta, causando prejuízos à sua saúde psicológica;
- Violência sexual: se manifesta como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual indesejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos; se manifesta pela imposição de qualquer atividade sexual não consentida, sendo apresentada, também, por meio do assédio sexual;

- Violência moral: se apresenta através do assédio moral, ou qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria; como por exemplo, presenciado em situações em que o patrão ou chefe agride física ou psicologicamente sua funcionária com palavras, gestos ou ações;
- Violência patrimonial: é manifestada contra o patrimônio da mulher; esconder ou destruir seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades; sendo comum em casos de violência doméstica e familiar.

Dentre as ações e mudanças acarretadas pela introdução da Lei Maria da Penha, houve a criação de importantes organizações públicas para fazer valer os princípios norteadores dessa legislação. Dentre esses, pode-se citar: casas abrigo; delegacias especializadas; núcleos de defensoria pública especializados; serviços de saúde especializados; centros especializados de perícias médico-legais; centros de referência para atendimento psicossocial e jurídico; juizados de violência doméstica e familiar contra as mulheres; equipe de atendimento multidisciplinar para auxiliar o trabalho dos juizados; núcleos especializados de promotoria; sistema nacional de coletas de dados sobre violência doméstica; e centros de educação e de reabilitação para os agressores (CALAZANS; CORTES, 2011, p. 58).

Desse modo, pode-se inferir que embora os números de agressões contras as mulheres no Brasil ainda serem alarmantes, a implantação da Lei Maria da Penha (LMP) - Lei nº 11.340/2006 - representou um grande avanço com relação à consolidação e execução ativa de ações que objetivam o combate à violência doméstica e a proteção de mulheres, à medida que sua elaboração dispôs da colaboração de entidades não governamentais feministas, que propuseram um modelo integral de debate no que se refere ao enfrentamento à discriminação feminina, além de punições mais severas aos culpados (CERQUEIRA *et al.*, 2015, p. 8).

3.3 EMPODERAMENTO FEMININO E PSICOTERAPIA

Historicamente, a construção ideológica da superioridade masculina em relação a mulher é intimamente ligada à agressão conjugal manifestada até os dias atuais (MORAIS; RODRIGUES, 2016, p.90). De acordo com Array (2009), a violência

contra a mulher representa qualquer ação vinculada ao gênero que suceda em algum tormento, seja de cunho físico, sexual ou psicológico. Ainda, Cortez & Souza (2006, p.172) expressam que: “(...) violência é um ato de brutalidade, sevícia e abuso físico e/ou psíquico contra alguém e caracteriza relações intersubjetivas e sociais definidas pela opressão e intimidação, pelo medo e o terror”. No geral, a violência se manifesta por meio do abuso da força, ira e opressão, resultando em constrangimento que visa obrigar um indivíduo a realizar um ato qualquer (MORAIS; RODRIGUES, 2016, p.92).

Segundo Moraes & Rodrigues (2016, p.96), os movimentos associados aos Direitos Civis ocorridos nos Estados Unidos, marcaram o surgimento do termo *empoderamento*, que mais tarde foi sendo mencionado nas mobilizações feministas da década de 70. Nessa perspectiva, o empoderamento feminino, no contexto da violência contra a mulher, possibilita às mulheres emancipação, o qual se torna fundamental para o impulsionamento de ações e mudanças dentro de uma relação conjugal, visando a ruptura de casos de agressividade.

Para a Organização das Nações Unidas (ONU), o empoderamento feminino é um instrumento essencial para a promoção do desenvolvimento, democracia, dentre outros fatores. Ressalta-se, no entanto, que esse princípio vem sendo ressignificado, adquirindo sentidos de libertação e autodeterminação das mulheres. Segundo Batliwala (1994): “(...) o empoderamento é um processo dirigido para a transformação da natureza e direção das forças sistêmicas que marginalizam as mulheres e outros setores excluídos em determinados contextos”.

Para Cortez & Souza (2008,p.175), o empoderamento se firma pelo reconhecimento das restrições sociais impostas, bem como o despertar do desejo de transformar determinada circunstância, que pode se dar através de ferramentas individuais que podem ser associadas à autoestima e à autonomia. Deste modo, a atuação do psicólogo clínico nestes casos é fundamental. Tornar-se necessário que essas mulheres compreendam o que é violência e as situação às quais são submetidas, a fim de resgatarem seu amor próprio e romper com esse ciclo de violência para serem protagonistas de sua própria vida (MONTEIRO,2012,p.17).

No que diz respeito à violência, tem-se o termo “ciclo da violência doméstica”, criado pela psicóloga norte-americana Lenore Walker em 1979, para identificar padrões de comportamento em suas relações afetivas. Em sua pesquisa, realizada através de entrevistas com cerca de 400 mulheres vítimas de abuso psicológico ou físico, Walker percebeu que apesar da violência contra a mulher possuir diversas

faces e especificidades, as agressões no contexto conjugal acontecem dentro de um ciclo que é constantemente repetido. Essa pesquisa culminou na construção da Teoria do Ciclo da Violência, publicada em sua obra intitulada *“The battered woman syndrome”*. Atualmente, o termo continua sendo utilizado por diversos profissionais que atuam na área para identificar a violência doméstica (SALES, 2018, p.19).

Deste modo, a psicóloga destaca que essa violência acontece em um ciclo constituído por três fases recorrentes: sendo a primeira o aumento da tensão no relacionamento, a segunda, o próprio incidente da violência e a terceira, marcada por um suposto arrependimento do agressor, conhecida como a fase da lua de mel. A seguir serão explicadas as características de cada fase, segundo Sales (2018, p.21).

A Fase 1 se caracteriza pelo aumento de tensão do parceiro, que demonstra alta irritabilidade frente a situações simples e irrelevantes, podendo promover a destruição de objetos. Do mesmo modo, o agressor tende a fazer ameaças e humilhar a vítima. Diante dessa situação, comumente a vítima omite os abusos sofridos ou tenta justificar às pessoas os comportamentos desagradáveis do parceiro.

Para amenizar a situação, a mulher se habitua a acalmar o parceiro e a evitar qualquer tipo de ato que possa provocar e aumentar o sentimento de raiva; nesse momento, a vítima se encontra aflita, ansiosa e amedrontada pelo sentimento demonstrado pelo agressor. Nesse contexto, caso o sentimento permaneça, o ciclo se dirige para a fase 2.

A Fase 2 é simbolizada pelo ato da violência, sendo essa, a etapa mais extrema do ciclo. Nesse estágio, o sentimento demonstrado pelo agressor é externalizado mediante a violência física, psicológica, moral, verbal e patrimonial. Apesar da tensão da situação, a mulher tende a paralisar diante da situação, o que bloqueia qualquer reação. Por isso, desperta-se na vítima variadas perturbações mentais, como medo, solidão, vergonha, ansiedade, insônia e fadiga constante. É importante mencionar que é também na fase 2 do ciclo, que se incita a tomada de decisão de tais mulheres, como a busca por ajuda e denúncia da agressão, assim como o afastamento entre a vítima e o agressor.

Na fase 3, também conhecida como “lua de mel”, é caracterizada pelo arrependimento do agressor, que tenta se redimir das agressões, desculpa-se e promete que tal ato não irá se repetir novamente. Nesta fase, ele se torna uma pessoa atenciosa e carinhosa, o que faz com que a mulher se sinta confusa e pressionada a continuar no relacionamento. Durante esse tempo, a mulher está imensa em um misto

de sentimentos: se sente feliz e esperançosa pelas mudanças de atitude do companheiro, ao mesmo tempo que se sente com medo, culpada e confusa. Por fim, o ciclo se repete, retornando o aumento da tensão e a agressividade da fase 1.

Deste modo, é possível perceber que a mulher se encontra aprisionada em um ciclo de violência, o qual não se manifesta de forma pontual e isolada. Sobre essa temática, Sales (2018, p.18) afirma que:

“Por mais que seja comum pensar que as manifestações de violência surgem do nada, de uma hora para outra, é imprescindível sustentar que elas dão sinais significativos de que vão acontecer. Todavia, estes são dificilmente identificados e percebidos pelas vítimas.”(SALES, 2018, p.18)

Por isso, a necessidade de promover a psicoterapia como instrumento para enfrentamento que, juntamente com o fortalecimento de políticas públicas, fornecem auxílio para a identificação da problemática e rompimento do ciclo, para que consigam libertar-se desse aprisionamento.

A violência doméstica é um problema de saúde pública, tornando-se uma realidade cada vez mais presente no Brasil. Constitui-se como uma experiência capaz de gerar traumas e sofrimento, afetando as mulheres em seu corpo vivido em sua totalidade (LABRONICI, 2012, p. 626). De acordo com uma pesquisa realizada por Santos & Diniz (2018; p.53):

“Cada pessoa, como ser-no-mundo, tem suas escolhas e respostas limitadas no tempo e no espaço e nas relações que a cerca. Dessa forma, em função da liberdade sitiada, essas mulheres se sentem “engessadas”, presas a uma realidade que restringe as suas possibilidades de existência, de ser-no-mundo. A aceitação das condições atuais não as impede de confrontar escolhas e projetos, para assumi-los e reelaborá-los, buscando na relação com o outro uma forma de atualização e autorrealização.” (SANTOS & DINIZ, 2018, p.53)

Neste sentido, é possível perceber que as mulheres que se encontram em situação de violência, têm seu poder de escolha reduzido pelo contexto em que estão inseridas, devido às condições que lhe são impostas. Desta forma, é necessário que ela encontre apoio que a auxilie a construir novas possibilidades, com o objetivo de libertar-se desta relação de submissão. De acordo com Labronici (2012):

“(...) essa condição existencial percebida como dominação foi gradativamente modificando a maneira de ser e estar no mundo e a constituição da subjetividade, e destruindo a relação em que não há troca,

consequentemente, não existe a complementaridade.” (LABRONICI, 2012, p.628).

Vivências nesse modelo de relacionamento, baseado no abuso e exclusão das próprias necessidades e escolhas da mulher, muitas vezes levam à existência inautêntica da mesma. Além disso, tal panorama é capaz de limitar direitos e possibilidades no mundo que podem impedir o adentramento no mundo e execução de projetos (SANTOS & DINIZ; 2018; p.51). Ainda, Viana (2020, p.25) afirma que “a violência é um comportamento inautêntico do ser-no-outro e no mundo, e, qualquer ato exercido contra a dignidade humana, incluindo a mulher - independentemente de suas origens - revela esse lugar devastador de inautenticidade”.

Ainda nesse contexto, em uma pesquisa fenomenológica realizada no Centro de referência e atendimento à mulher em situação de violência doméstica, de Curitiba e região metropolitana, Labronici (2012) afirma que:

“A percepção da destruição da família e da finitude humana vivida pelas mulheres vítimas de violência doméstica, as fez perceber que estavam acorrentadas ao ciclo de violência e risco na temporalidade do aqui e agora, e isso poderia fazer da existência delas uma trajetória sem sentido, insípida, deixando, na memória um passado marcado pelo acúmulo de sucessivas manifestações de agressões”. (LABRONICI, 2012, p.628).

É importante compreender como essas mulheres experienciam a violência como ser-no-mundo, e todas as implicações de sua relação com o ambiente, qual seja, seu mundo circundante (Umwelt), percepção do mundo com os outros (Mitwelt) e consigo mesma, qual seja, seu mundo próprio (Eigenwelt). Entre outras razões, as percepções dessas mulheres sobre si mesmas, o significado da vida e o auto-aprisionamento podem levar ao adoecimento (SANTOS & DINIZ; 2018, p.51).

Deste modo, estar em situação de violência doméstica simboliza um cenário de alta complexidade. Considerando o fato de que a psicoterapia de abordagem fenomenológico existencial é baseada na perspectiva relacional, é importante que seja construído, entre psicólogo e paciente, uma relação terapêutica baseada na confiança, empatia, respeito e profissionalismo, para que aquela pessoa que busca ajuda se sinta compreendida e acolhida (MONTEIRO, 2012, p.21). Com o apoio do terapeuta, é possível a construção de um diálogo e um ambiente terapêutico seguro para que a mulher violentada possa ressignificar suas vivências, construir um novo sentido de vida e mudar sua perspectiva, reaproximando de seu mundo próprio.

A partir desta relação de cuidado, existe a possibilidade da auto reflexão, permitindo que essas mulheres expressem sua própria visão sobre as situações vividas que lhe causam sofrimento (CORRÊA; LOPES; DINIZ, 2001, p.232). Nesse sentido, conforme declarado por Labronici (2012):

“É necessário o movimento existencial em direção ao outro que propicia a aproximação e o encontro. O encontro permeado pelo diálogo, pela linguagem possibilita a interação, a descoberta do outro, propicia penetrar sua superfície, de modo a transcendê-la. Essa transcendência permitirá conhecer a subjetividade das mulheres vítimas de violência doméstica, porquanto é nela que ficam armazenadas as marcas invisíveis da violência sofrida, os significados e os sentidos atribuídos às experiências vividas durante a trajetória existencial” (LABRONICI, 2012, p.631).

Além disso, Labronici (2012, p.631) explica: “o cuidado é uma ação intencional, que se concretiza mediante a situação encontro/interação, é uma relação de ajuda, de troca, reciprocidade e descobertas”. Portanto, cuidar neste contexto significa ajudar na superação do vivido pelas mulheres vítimas de violência doméstica, que implica em rupturas com o outro e com o passado, para que possam se libertar, superar e adaptar-se ao novo. O novo sentido que estão tentando encontrar não apagará o vivido, mas poderá servir como fator de resiliência para a reconstrução de uma nova existência (LABRONICI, 2012, p.631). Gandos (2018, p.180) ainda declara:

“Afastando-nos de todos os preconceitos, pessoais e sociais, aplicando um “epoché” que nos permite abstrair do não essencial e apegar-nos ao fundamental, explorando e descrevendo as diferentes formas como este “fenômeno” me pode ser dado. e poder ter na consciência de psicoterapeuta os diversos atos intencionais com os quais posso dirigir-me ao outro que consulta. Deste modo, a psicologia existencial pode ajudar estas mulheres a encontrar um novo sentido em suas vidas, restaurar sua liberdade e projetos vitais” (GANDOS, 2018, p.180).

Compreende-se que muitas mulheres apresentam dificuldade em reconhecer que experienciaram uma situação de violência praticada por seu cônjuge. Embora a violência física seja uma das mais comuns, não pode ser desconsiderado o fato de que existem violências “mais sutis”, como a psicológica, por exemplo, o que dificulta sua identificação. O agressor manipula a vítima, fazendo-a acreditar que são responsáveis e culpadas pelas agressões (MONTEIRO, 2012, p.23).

Dominadas pelo sentimento de medo e vergonha, as mulheres se questionam se realmente a atitude do parceiro foi violenta ou não. No atendimento, o trabalho

terapêutico também pode ser construído ponderando as possibilidades de mudança a partir das ferramentas que a mesma já possui. Quando uma mulher vítima de violência doméstica percebe que ela não é culpada, mas sim vítima da situação, e consegue falar sobre si mesma e expor sua subjetividade, a partir de sua vivência traumática, ela pode atribuir um novo significado a essa experiência (MONTEIRO, 2012, p.23).

A partir de novas perspectivas, é possível mudar o significado da dor e superá-la (LABRONICI, 2012, p.631). Ressalta-se, também, que outra possibilidade que o atendimento psicológico pode oferecer é o resgate da identidade, liberdade e autonomia de ser si mesma da vítima, assim como a sua autoestima, seus projetos e escolhas, que foram anuladas em uma relação marcada pela violência e opressão (MONTEIRO, 2012, p.22). Ainda sobre o cuidado terapêutico, Santos e Sá (2013, p.58) explicam que:

“O cuidado, em um sentido ôntico, como intervenção voltada para um ente já constituído em seu ser, tem como condição de possibilidade o fato de que o homem é, antes, cuidado em um sentido ontológico (...). Assim como, para Husserl, a consciência é sempre intencional, é sempre consciência de algo, para Heidegger, ser homem é sempre ser-no-mundo-com. Denominar o ser do homem como cuidado exprime essa condição essencial de abertura em que acontece a doação do sentido. Quando nos damos conta da presença de outro que diante de nós demanda ajuda, nosso “olhar” já posicionou previamente esse outro em seu ser-outro, atribuindo-lhe e subtraindo-lhe possibilidades de ser. O cuidado ôntico que lhe podemos fornecer já está previamente limitado por esse cuidado ontológico mais originário.” (SANTOS E SÁ: 2013 P.58)

Ressalta-se, ainda, que os psicoterapeutas, enquanto profissionais primordiais no desenvolvimento dessa libertação junto a vítima, precisam estar abertos de forma genuína e sem julgamentos, para que, a partir desta relação de confiança e alteridade, estas mulheres possam romper com este modelo de relacionamento, libertando-se e abrindo-se às novas possibilidades, de modo a encontrar um novo sentido para a vida, restaurar sua liberdade e projetos pessoais. Gandos (2018) discorre acerca da postura do psicólogo necessária ao atendimento nestes casos:

“A tarefa profissional que desempenhamos como psicólogos na perspectiva fenomenológico-existencial consiste em trazer à consciência do abusado que sua liberdade, sua alteridade, seu ser livre foram anulados, através da violência. Se essa situação persistir, não será possível se relacionar com o Outro como Outro. Bem, ele sempre seria tratado como algo que lhe pertence.” (GANDOS, 2018, p.185).

O trabalho psicoterapêutico com mulheres vítimas de violência, é um processo marcado por altos e baixos. Muitas têm dificuldade em romper este ciclo da violência, seja pela culpa que sentem mesmo sendo vítimas, pelas ameaças sofridas ou pela naturalização da violência. Mesmo durante o período de acompanhamento psicológico pode acontecer destas mulheres reatarem o relacionamento com seu agressor. Neste contexto, a mulher possui uma baixa autoestima, e tem a autoconfiança fragilizada, pois durante anos ocupa um lugar de submissão, sem autonomia para fazer suas escolhas e tomar suas próprias decisões (MONTEIRO, 2012, p.22). Conforme afirmam Santos & Sá (2013, p.58):

“a psicoterapia “enquanto “cuidado pela vida”, pode ser explicitada na terminologia da analítica existencial como: “o estar-com que co-responde ao outro enquanto abertura às suas mais diversas e próprias possibilidades de ser” (SANTOS E SÁ, 2013, p.58).

Assim, a relação terapêutica, compreendida como um encontro intersubjetivo entre terapeuta e paciente, precisa ser construída baseada em um postura de alteridade, para que o outro consiga desenvolver suas potencialidades. Viana (2020) ainda afirma que:

“(…) apenas ouvir não é eficaz para o cuidar. Numa relação terapêutica eficaz, é necessário que haja a escuta empática, i.é., estar aberto para fazê-lo de maneira verdadeira e sem julgamento e o saber intervir de forma personalíssima. Esse processo proporciona um cuidar revestido de liberdade, possibilitando ao outro, um lugar de autenticidade diante da situação apresentada” (VIANA, 2020, p.23).

Deste modo, para a mulher que sofre violência, torna-se possível ampliar a consciência de si e a ressignificação de suas vivências a partir do reconhecimento da violência sofrida. Nesse sentido, “cuidar significa um fenômeno ontológico básico da existência”, base da existência humana, conforme afirma Heidegger (*apud* Viana, 2020, p.25).

Nesse conceito, enfatiza-se que deve haver um cuidado significativo na existência humana. Assim, “o cuidado para a psicologia é terapêutico e humano, e, portanto, sua operacionalização ocorre numa relação de ajuda terapêutica e de protagonismo do ser” (VIANA, 2020, p.25). A partir do cuidado, a mulher vítima de violência poderá traçar novas metas, repensar novos sonhos e objetivos que a coloque

como protagonista de sua própria vida. Segundo Monteiro (2012, p.25): “ este é um processo de libertação, reconquista e reconhecimento”. Ainda sobre o cuidado psicoterapêutico, Santos e Sá (2013) afirmam que:

“O cuidado psicoterapêutico exige daquele que se dedica a esse tipo de relacionamento uma atenção e um modo de pensar diferenciados daqueles do senso comum e da atitude científica. Os comportamentos ônticos de cuidar do outro já estão sempre pré determinados pelo cuidado ontológico que, através do nosso modo de existir em sua totalidade, desvela o que nos vem ao encontro no mundo. A atenção necessária ao cuidado psicoterapêutico deve ter, portanto, um movimento existencial suspensivo das identificações cotidianas e dos saberes científicos e uma disponibilidade para deixar aparecer e ser tudo aquilo que encontra, a partir de suas possibilidades próprias. Essa atitude psicoterapêutica de cuidado não pode ser adquirida pelo mero aprendizado técnico-científico, ser e saber não são tomados aqui como dimensões separadas.” (SANTOS E SÁ, 2013, p.59)

Portanto, Santos & Sá (2013, p.58) afirmam que “o cuidado psicoterapêutico na perspectiva da psicologia fenomenológico-existencial também implica o modo de existir do terapeuta e não apenas o seu conhecimento teórico e habilidade técnica”. É possível compreender que a mulher que é vítima de violência doméstica precisa de um cuidar que demonstre afeto, respeito, afetuosidade, devotamento, liberdade de ser, valorização da sua fala, dos gestos, do silêncio e dos seus sentimentos de uma forma geral (VIANA 2020, p.24).

4. CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência contra a mulher é um processo histórico, proveniente de uma sociedade escravocrata e patriarcal, onde a mulher aparece como figura que ocupa um espaço de subordinação, dada pela marginalização da figura feminina.

No Brasil, temos casos de violência contra a mulher, que aumentam consideravelmente dia após dia, e na maioria dos casos, a violência é doméstica, praticada pelo próprio companheiro ou o ex-companheiro, ocorrendo em grande escala dentro da própria residência da mulher. Nota-se que grande parte dessas mulheres estão submetidas a violência como um todo, especialmente a doméstica, devido ao meio em que vivem, e as condições a que são impostas. A maioria delas, são pretas, de baixa renda e baixo grau de instrução.

A aprovação da Lei Maria da Penha, em 2006, apesar de não inibir que os casos aconteçam, foi um marco importante na luta contra a violência feminina, visto

que trouxe consigo, uma consciência sobre a importância no combate, a proteção e a prevenção, além de levantar pontos importantes quanto à necessidade de criação de órgãos e equipes voltadas para a proteção e o amparo às vítimas de violência.

O tratamento psicoterapêutico, baseado no diálogo onde se possibilita que a mulher tenha liberdade para se expressar, criando uma atmosfera de empatia, onde ela se sinta acolhida e compreendida, é de suma importância para que ela busque a solução desde a raiz, começando de dentro, para o externo. O tratamento se fundamenta em despertar nessas mulheres, a consciência do seu eu e do espaço que elas ocupam no meio em que vivem, e em suas relações. Nesse sentido, o trabalho é pautado pelo empoderamento feminino, visando a igualdade, a determinação e o ideal de independência, trabalhando nelas, fundamentos como a autoestima e autonomia. Também é necessário identificar e divulgar o que é a violência contra a mulher e suas tipologias, e quais seus mecanismos de enfrentamento a fim de reduzir sua reprodução.

Na prática, vê-se uma necessidade de expansão de políticas públicas que desenvolvam esse trabalho de empoderamento psicoterapêutico, prezando pelo alcance a todas as mulheres, de todas as camadas sociais, incentivando a importância de assumirem seu papel, sua autossuficiência, reconhecendo seu valor dentro da sociedade.

Neste sentido, a psicoterapia fenomenológico existencial pode ajudar no cuidado com mulheres vítimas de violência pela consideração para com a construção de relações mais humanas que acolhem, respeitam e percebem a mulher como um sujeito livre, que pode responder a si e ao mundo através da resignificação de estruturas relacionais baseadas no poder patriarcal.

Este é o empoderamento que a psicoterapia pode cuidar: a devolução da palavra ao sujeito que ainda deseja significar mundo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRAGA, Tatiana Benevides Magalhães; FARINHA, Marciana Gonçalves. Heidegger: em busca de sentido para a existência humana. **Rev. abordagem gestalt.**, Goiânia , v. 23, n. 1, p. 65-73, abr. 2017.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 25 nov. 2020.

CALAZANS, Myllena; CORTES, Iáris. O processo de criação, aprovação e implementação da Lei Maria da Penha. **CAMPOS, Carmen Hein de. Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista. Rio de Janeiro: Lumen Juris**, p. 39-64, 2011.

CAMON, Waldemar Augusto. *Psicoterapia Existencial*. São Paulo: Traço, 1985, p.36 – 39.

Cortez, Mirian Béccheri e Souza, Lídio de. Mulheres (in)subordinadas: o empoderamento feminino e suas repercussões nas ocorrências de violência conjugal. *Psicologia: Teoria e Pesquisa [online]*. 2008, v. 24, n. 2, pp. 171-180.

CERQUEIRA, Daniel Ricardo de Castro et al. Avaliando a efetividade da Lei Maria da Penha. 2015.

COLPO, M. O método fenomenológico de investigação e as práticas clínicas em Psicologia. **Psicologia Revista**, v. 22, n. 1, p. 101-118. 2013.

CORRÊA, Maria Suely Medeiros; LOPES, Regina Lúcia Mendonça; DINIZ, Normélia Maria Freire. Reflexões sobre o cuidar de mulheres que sofrem violência conjugal em uma perspectiva heideggeriana do mundo da técnica. **Revista da Escola de Enfermagem da USP [online]**. 2001, v. 35, n. 3, p. 230-234. 2008.

FERNANDES, Marcos Aurélio. O cuidado como amor em Heidegger. **Rev. abordagem gestalt.**, Goiânia, v. 17, n. 2, p. 158-171, dez. 2011.

FONSECA, Denire Holanda da; RIBEIRO, Cristiane Galvão; LEAL, Noêmia Soares Barbosa. Violência doméstica contra a mulher: realidades e representações sociais. **Psicologia & Sociedade**, v. 24, p. 307-314, 2012.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wpcontent/uploads/2017/03/relatorio-pesquisa-vs4.pdf>. Acesso em: 26 nov. 2021.

Heidegger, M. Ser e Tempo (1989). (M. de S. Cavalcanti, trad.). (2. ed.) Petrópolis: Vozes, 2v. (original publicado em 1927).

IMP - Instituto Maria da Penha. Quem é Maria da Penha. 2009. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br>. Acesso em: 18 nov. 2021.

LABRONICI, Liliana Maria. Processo de resiliência nas mulheres vítimas de violência doméstica: um olhar fenomenológico. Texto & Contexto - Enfermagem [online]. 2012, v. 21, n. 3 [Acessado 24 Outubro 2021], p. 625-632.

MARTINEZ-ROMERO GANDOS, José. Consideraciones sobre la violencia doméstica desde la perspectiva de una psicología fenomenológico-existencial. **Rev. NUFEN**, Belém, v. 10, n. 3, p. 179-198, dez. 2018.

MONTEIRO, Fernanda Santos. O papel do psicólogo nos atendimentos às vítimas e autores de violência doméstica. Tese (Graduação em Psicologia) - Faculdade de Ciências da Educação e Saúde do Centro Universitário de Brasília, UniCEUB. Brasília, p. 75. 2012.

MOREIRA, Virginia. Possíveis contribuições de Husserl e Heidegger para a clínica fenomenológica. Psicologia em Estudo. 2010, v. 15, n. 4, pp. 723-731.

OKABAYASHI, Nathalia Yuri Tanaka et al. Violência contra a mulher e feminicídio no Brasil-impacto do isolamento social pela COVID-19. **Brazilian Journal of Health Review**, v. 3, n. 3, p. 4511-4531, 2020.

OLIVEIRA, Thayane Cristine Amaral; BORBA, Jean Marlos Pinheiro. Contribuições da fenomenologia Husserliana para a Psicologia Clínica. **Rev. NUFEN**, Belém , v. 11, n. 3, p. 154-169, dez. 2019.

PASINATO, Wânia. Lei Maria da Penha. Novas abordagens sobre velhas propostas. Onde avançamos?. **Civitas-Revista de Ciências Sociais**, v. 10, n. 2, p. 216-232, 2010.

PEREIRA, Malila Natascha da Costa; PEREIRA, Maria Zuleide da Costa. A violência doméstica contra a mulher. **Espaço Currículo**, v. 4, n.1, p. 22-34, 2011.

SALES, Luana Barbosa Sanches. O ciclo da violência doméstica e as medidas protetivas de urgência nas agressões sofridas por mulheres em relacionamentos íntimos. Tese (Graduação em Direito) - Universidade Federal da Bahia, p. 75, Salvador. 2018.

SANTIAGO, Rosilene Almeida. A violência contra a mulher: antecedentes históricos. **Seminário Estudantil de Produção Acadêmica**, v. 11, n. 1, 2007.

SANTOS, Luciana da Silva; DINIZ, Gláucia Ribeiro Starling. Saúde mental de mulheres donas de casa: um olhar feminista-fenomenológico-existencial. *Psicol. clin.* Rio de Janeiro, v. 30, n. 1, p. 37-59, 2018.

SILVA, Jovânia Marques de Oliveira; LOPES, Regina Lúcia Mendonça, DINIZ, Normélia Maria Freire. Fenomenologia. **Revista Brasileira de Enfermagem** [online]. 2008, v. 61, n. 2, p. 254-257. 2008.

SILVA, Sergio Gomes da. Preconceito e discriminação: as bases da violência contra a mulher. **Psicologia: ciência e profissão**, v. 30, n. 3, p. 556-571, 2010.

SOUZA, Livia Barbosa Pacheco. Empoderamento feminino: rompendo o ciclo de violência contra a mulher. São Francisco do Conde, 2018.

TOURINHO, Carlos Diógenes Cortes. A crítica da fenomenologia de Husserl à visão positivista nas ciências humanas. **Rev. abordagem gestalt.**, Goiânia , v. 17, n. 2, p. 131-136, dez. 2011. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1809-68672011000200003&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 22 de Julho 2021.

VIANA, Christianne. Reflexões existenciais-psicológicas sobre o cuidar mulheres em situação de violência doméstica na perspectiva heideggeriana pelos profissionais de saúde. *In: ANAIS DO FÓRUM PENSAR A MULHER*, 2020, Belo Horizonte. Anal, Belo Horizonte: Editora Dom Helder, 2020. p.19-26.

WASELFISZ, Julio Jacobo. Mapa da violência 2015 homicídio de mulheres no Brasil. **Mapa da violência**, Brasília, v. 1, n. 1, p. 1-83, 2015.

WHO - WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Violence Against Women**. 2017.